



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 786/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN e ao o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes (DMTT) DR. ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO, nos termos regimentais para que na Praça Valencio de Barros no encontro perpendicular angulo agudo com a Rua Rubião Junior, seja **substituída** a placa “PARE”, pela placa “**DÊ A PREFERÊNCIA**” (R2), mantendo a placa “PARE” na Avenida Raul Furquim.

Justificativa

No local a Rua Rubião Junior tem preferência em relação ao fluxo de veículos que advêm da **Praça Valencio de Barros e da Avenida Raul Furquim**, sendo que nestas **duas vias há placa de “PARE”**.

Ocorre que, a permanência de placa “PARE” voltada para a Avenida Raul Furquim está correta, porém a sinalização de parada obrigatória para os veículos provenientes da Praça Valencio de Barros deve ser substituída pela sinalização horizontal e vertical de “DÊ A PREFERÊNCIA”.

É que a legislação de trânsito por meio do Manual Brasileiro de Sinalização determina que a placa de “Dê a Preferência” será colocada em locais onde haja cruzamento de vias, mas não haja obstáculos impedindo a visão do motorista. Ou seja, o motorista tem condições de se aproximar do cruzamento e ter visão facilitada de quem trafega na outra via que vai se cruzar com aquela em que o motorista está.

A sinalização vertical e horizontal de “Dê a Preferência” volta para o fluxo significa que a preferencial é do outro motorista e deve ser respeitada. A Placa R2, ou seja não dá a obrigação de parar: ela permite que o motorista apenas reduza a velocidade e continue com o carro em movimento desde que faça a manobra com segurança.

Veja que a Rua Rubião Junior tem preferência de passagem sobre as outras duas vias, porém a Avenida Raul Furquim deve parar para os veículos que trafegam nas outras duas vias, isto é o movimento da Praça Valencio de Barros têm preferência sobre a Avenida Raul Furquim.

O Artigo 30 da Constituição Federal atribui competência ao Município para dispor de matéria de interesse local, sendo que a Lei Orgânica prevê como de sua responsabilidade a obrigação para dispor sobre a matéria.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização dos serviços solicitados.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 55442/2026 - 27/05/2026 11:36 - PROCESSO 1244/2026

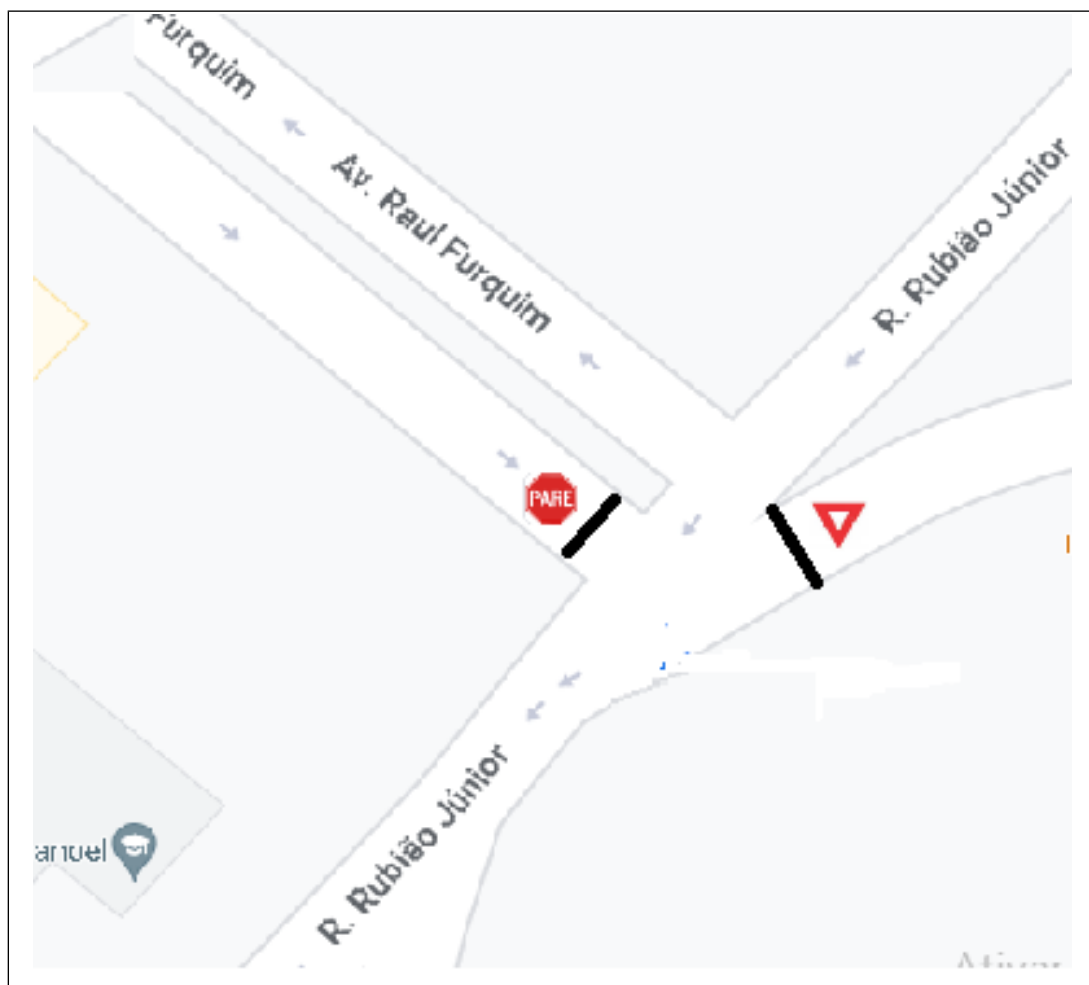
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO55442/2026 - 27/05/2026 - 11:36 - 1C4X-60MW-0TY8-597Y



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 55442/2026 - 27/05/2026 11:36 - PROCESSO 1244/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55442/2026 - 27/05/2026 - 11:36 - 1C4X-60MW-0TY8-597Y

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1C4X60MW0TY8597Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1C4X-60MW-0TY8-597Y

